



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 288

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o prolongamento da rua Visconde do Rio Branco, numa distância de aproximadamente 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, localizada no bairro da Raia.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, as áreas de terras destinadas ao novo trecho de rua.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 1955.

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  

Secretário da Prefeitura